

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1058/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a empresa LEDA NAGLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para a prestação de serviços auxiliares à produção do programa televisivo intitulado “Sem Censura”, incluindo os serviços de apresentadora/entrevistadora e editora-chefe, que caberão exclusivamente a profissional Leda Maria Linhares Nagle, em 05 de novembro de 2013.

Processo nº 2791/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 18.984.384-6/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 – Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **LEDA NAGLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.411.980/0001-05, com endereço na Estrada da Gávea, 827, Apto. 1203, São Conrado, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.610-001, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por sua Sócia-Administradora e Interveniente no feito, **LEDA MARIA LINHARES NAGLE**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 04.019.286-6 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.720.106-34, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (LEDA NAGLE)** deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Original, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o valor previsto no Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original, fica prorrogado o seu prazo de vigência, ficando estabelecido como termo inicial 05/11/2015 e como termo final 05/11/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Com o presente aditamento, o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, já alterado pelo Termo Aditivo nº 02, passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (LEDA NAGLE)**, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 1.236.435,35** (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos abaixo descritos:

5.1.1. Custo fixo, no total de **R\$ 1.037.951,64** (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 86.495,97 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

5.1.1.1. O pagamento do custo fixo deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)** até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e o atesto de empregado designado por ela para o acompanhamento dos serviços.

5.1.2. O custo variável, no valor total de até **R\$ 144.243,33** (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), deverá ser pago, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de notas fiscais, separadas das Notas Fiscais de custo fixo, e a aprovação, que deverá ser feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, de relatório específico contendo informações sobre o serviço realizado e a prestação de contas de viagem, referente ao deslocamento de convidados para a participação da **SÉRIE**.

5.1.2.1. Caso a **CONTRATANTE (EBC)** não concorde com a prestação de contas apresentada ou

Ass
MPC

detecte algum problema, esses deverão ser comunicados imediatamente à **CONTRATADA (LEDA NAGLE)**;

5.1.2.2. A estimativa é que ocorram até 150 (cento e cinquenta) viagens de convidados ao longo do período de vigência do Contrato, a título de custo variável, considerando as viagens estimadas e indicadas nos itens 3.11. e 3.12. da Cláusula Terceira deste Contrato.

5.1.3. Parcela única no valor de **RS 54.240,38** (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e a efetiva aquisição do figurino e maquiagem e da composição do visagismo.”

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 449039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2015NE003873
Data de Emissão: 19/10/2015
Valor: RS 227.232,77 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)

3.3. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício financeiro, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



**Empresa Brasil
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº:
2791/2013

Folha: _____
PROJU

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1058/2013

4/4

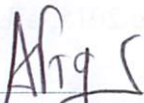
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

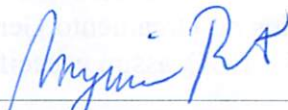
5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.


E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

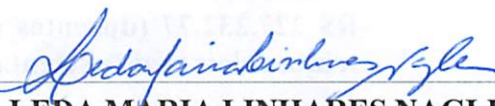
Brasília-DF, 05 de novembro de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante



ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral
(Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622/2013)



MYRIAM FATIMA PORTO FLAKSMAN
Diretora de Produção Artística


LEDA NAGLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Contratada


LEDA MARIA LINHARES NAGLE
Sócia-administradora e Interviente

Testemunhas:

1. 
Nome: *Rachel Patta Melão*
CPF: *287.092.411-91*

2. 
Nome: **JEFFERSON LUIS LIMA CRUZ**
CPF: **Coordenador de Elaboração de Contratos
Administrativos
Empresa Brasil de Comunicação**

COORD-CD/AOLC

Procuradoria Jurídica da EBC

Maria C. Vicente
OAB/DF 18.626

PROJUR